

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

GUARAPUAVA, 21 A 27 DE JANEIRO 2002

ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
LEI MUNICIPAL Nº 354/93 ANO VIII Nº 325



DECRETO Nº 351/2002

A partir de 14 de dezembro de 2001:

Luceli Menão Brunikoski.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supra citada.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e, de acordo com o art. 15, seção III, inciso I da Lei Complementar nº 001/91 de 23 de dezembro de 1991 e Lei nº 950/2000 de 27 de abril de 2000, para exercerem o Cargo de:

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de janeiro de 2002.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) SERGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A partir de 03 de dezembro de 2001:

Angela da Luz Garcia Cruz
Leonidas Jose Küster
Maria Sueli Tupiche dos Santos
Thea Aparecida Piotto
Danieli Maria Menon
Iracema Mariano Cordeiro
Edina Sandra Castro Terra
Eliane Boese dos Santos
Ademir Marcel Caldas

DECRETO Nº 352/2002

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo o disposto no Art. 37, Inciso III da Constituição Federal e Art. 12 da Lei Complementar nº 001/91.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de vencimento de Concurso Público Municipal, para o Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, DIGITADOR DE BRAILLE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, regulamentados pelos Editais nºs 09/2000, 10/2000 de 18.01.2000 e 18/2000 de 01.02.2000, publicados nos Boletins Oficiais do Município nºs 238 de 17-21 de janeiro de 2000 e 240 de 07-11 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de janeiro de 2002.

(a)VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a)SERGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 353/2002

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina os arts. 172 e 173 da Lei Complementar nº 01/91 e art. 40 Parágrafo 7º da Constituição Federal, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 8283/2001 de 20.05.2001.

CONCEDE

Art. 1º - PENSÃO, ao menor ZENOLDO FREITAS DE LIMA, dependente da ex-servidora MARIA JOSÉ PACHECO GUIMARÃES, a partir de 13 de maio de 2001.

Parágrafo Único - O valor da pensão será correspondente a 100% (cem por cento) do Cargo de Servente de Limpeza, Nível 14, inclusive adicionais, totalizando a quantia de R\$ 275,91 (duzentos e setenta e cinco reais, noventa e um centavos) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de janeiro de 2002.

(a)VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a)SERGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 354/2002

SÚMULA: Regulamenta normas para pagamento, isenção e revisão do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO I.P.T.U.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com dispostos da Lei Municipal nº 1108/2001, de 28 de dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º - Regulamenta as normas para pagamento, isenção e revisão do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO I.P.T.U.

Art. 2º - O pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO I.P.T.U., poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I **A vista** com 10% de desconto até 08, 15 e 22.03.2002;

II **Parceladamente**, nos vencimentos abaixo:

- | | |
|---------------------|---------------------|
| a) 1ª parcela | 08, 15 e 22.03.2002 |
| b) 2ª parcela | 08, 15 e 22.04.2002 |
| c) 3ª parcela | 08, 15 e 22.05.2002 |
| d) 4ª parcela | 08, 15 e 22.06.2002 |
| e) 5ª parcela | 08, 15 e 22.07.2002 |
| f) 6ª parcela | 08, 15 e 22.08.2002 |
| g) 7ª parcela | 08, 15 e 22.09.2002 |
| h) 8ª parcela | 08, 15 e 22.10.2002 |

Art. 3º - A solicitação para isenção do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO I.P.T.U.**, deverá ser feita no período de 01.05.2002 à 30.07.2002.

Art. 4º - Para requerimento em processos de revisão do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU**, deverá obedecer os seguintes requisitos:

I - a data limite para o pedido de revisão será até 30 de maio de 2002;

II - deverão fazer parte integrante do processo de requerimento de revisão de IPTU, o requerimento específico, devidamente preenchido e o carnê, que deverá ser retido e será parte integrante do processo;

III - os processos de pedido de revisão apenas de valor, deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças que expedirá o parecer ou encaminhará para a Comissão de Avaliação;

IV - os processos de pedido de revisão que envolvam dados cadastrais (medição, áreas, estrutura da edificação, etc) deverão ser encaminhados à Secretaria de Habitação e Urbanismo Divisão de Cadastro Técnico, que após revisão, repassará à Secretaria de Finanças para o procedimento de segunda via e estabelecimento de nova data para pagamento das parcelas já vencidas.

V - no caso de pedido de revisão de dados cadastrais, especialmente de medição e áreas, deverão fazer parte do processo, o fornecimento por parte do requerente de cópia do projeto arquitetônico da edificação e/ou croqui da planta baixa da edificação, com suas respectivas medidas;

VI - será de total responsabilidade do requerente, que responderá pelas penalidades cabíveis, a constatação indevida do pedido de revisão, que envolver comprovação de fornecimento de dados falsos, no ato da solicitação.

VII - farão parte da emissão de segunda via as solicitações de desmembramentos e/ou unificação que tiveram sua aprovação e finalização de processo ou registro até 11/2001, posterior a estas datas, deverá ser encaminhado o pedido que virá com a alteração solicitada a partir do próximo exercício;

VIII - os prédios, lojas, galerias comerciais ou afins, serão cadastrados de acordo com a medição cadastral efetuada ou de acordo com o projeto arquitetônico aprovado. A emissão de vários carnês na forma de fração, dependerá de apresentação

por parte do requerente, dos respectivos cálculos de fracionamentos (principalmente no caso de um único proprietário) e/ou de acordo com documento legal que especifique a fração ideal de cada condômino, e seus respectivos proprietários;

IX - os processos de revisão que forem julgados cabíveis, serão dispensados do pagamento das multas e juros correspondentes ao vencimento, que terá nova data para pagamento na emissão da segunda via, porém os processos julgados improcedentes e indeferidos, caberá a multa e os juros correspondentes à data de vencimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de janeiro de 2002.

(a)VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a)SERGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 355/2002

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 012/2000 de 15/02/00, o qual desapropriou a área de 30.000,00 m², situado às margens da BR-277, Km 352,5, objeto da matrícula nº 14.942, do 1º Ofício Imobiliário, desta Comarca de Guarapuava Pr., pertencente a **COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 24 de janeiro de 2002.

(a)VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a)SERGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 007/2002

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar, **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** - Administradora, **ALAIR VALTRIN** - Assessor Jurídico e **JORLEI MACHADO** - Oficial Administrativo para, sob a presidência do primeiro, comporem uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, instaurada contra o Servidor **EDMILSON RIBEIRO FERREIRA**.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário da Administração, em 21 de janeiro de 2002.

(a) SÉRGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Com base na Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883/94, analisando o recurso administrativo interposto pela licitante CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS ENGENHARIA LTDA., referente ao processo licitatório nº 009/2001, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, considerando e adotando integralmente as razões da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO a decisão tomada por esta, no sentido de manter como habilitada a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Publique-se.

Guarapuava, 17 de dezembro de 2001.

(a) SÉRGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração

**GOVERNO ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO
DE GUARAPUAVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/1998

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o Artigo 49 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, por razões de interesse público, resolve revogar todo o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/1998, Publicada no D.O.E. pág. 20, no dia 31/03/1998. Guarapuava, 24 de janeiro de 2002. Sérgio Luiz Ribeiro Vitorassi Secretário de Administração.

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

(a) SÉRGIO LUIZ RIBEIRO VITORASSI
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

COMUNICADO

LICITAÇÃO Nº 009/2001

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica, sendo 100 (cem) toneladas de emulsão RM-1C e 500(quinhetas) toneladas de emulsão RL-1C. Comunicamos aos Srs. participantes da referida licitação, que a abertura do envelope 02-Proposta de Preços, ocorrerá em data de 28 de janeiro de 2002 às 10:00 horas. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 13:00 às 18:00 horas pelo telefone (42)621-3000 ramal 3109 ou 3110. Sem mais. Guarapuava, 24 de janeiro de 2002.

(a)Edinara Zago

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATA Nº 001/2002 - REFERENTE CLASSIFICAÇÃO NA
LICITAÇÃO N.º 003/2001 MODALIDADE MELHOR
TÉCNICA E PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dois, às 10h00m, no segundo andar do Paço Municipal, reuniram-se

os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria 001/2002, para procederem o Julgamento da Segunda fase do processo licitatório (envelope nº 03 - proposta de preço). Dando início à reunião, a Sra. Presidente da Comissão declarou aberta a sessão. Foi analisado somente a proposta apresentada pela licitante **MERIDIONAL COMUNICAÇÃO LTDA**, sendo única vencedora na segunda fase do certame na modalidade de Melhor Técnica e Preço nº 003/2001, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestar serviços ao Município de Guarapuava. Em razão da proposta formulada restou classificada a empresa **MERIDIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, com 82,40 pontos. Diante do exposto, nada mais havendo a Sra. Presidente determinou que fosse encerrada a presente ata, que vai assinada, após lida por todos os membros da CPL, bem como, dando-se ciência ao todos os presentes.

Publique-se.

- (a)Edinara Zago (a)Cezar Alberto Martini Toledo
 (a)Margarete Aparecida Felema (a)Luiz Carlos Borba
 (a)Vilma de Fátima Machado (a)Tânia Beraldo de Oliveira

LEI Nº 1108/2001

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação por incorreção de impressão, contida na Tabela de Diferenciação da Lei Municipal nº 1108/2001 de 28.12.2001, publicada no Boletim Oficial nº 323, de 17-31.12.2001, página 98.

TABELA DE DIFERENCIAÇÃO

RESIDENCIAIS				
Até	70,00 m2	-	-	Isento
De	71,00 m2	a	90,00 m2	10%
De	91,00 m2	a	120,00 m2	15%
De	121,00 m2	a	150,00 m2	20%
De	151,00 m2	a	200,00 m2	25%
Acima	De	-	201,00 m2	30%
COMERCIAIS				
Até	75,00 m2	-	-	10%
De	76,00 m2	a	100,00 m2	15%
De	101,00 m2	a	150,00 m2	20%
De	151,00 m2	a	200,00 m2	25%
Acima	De	-	201,00 m2	30%

RESIDENCIAIS EM MADEIRA OU EM PRÉ-MOLDADO				
- Até	100,00 m2	-	-	3%
Acima	De	-	100,00 m2	5%
BARRACÕES				
Até	120,00 m2	-	-	10%
De	121,00 m2	a	250,00 m2	12%
De	251,00 m2	a	500,00 m2	13%
Acima	De	-	501,00 m2	14%
GALPÕES SEM PAREDES LATERAIS				
Qualquer área.....				8%
EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS (unidade)				
Até	70,00 m2	-	-	5%
De	70,00 m2	a	120,00 m2	10%
De	121,00 m2	a	250,00 m2	15%
Acima	De	-	251,00 m2	20%
EDIFÍCIOS COMERCIAIS				
Qualquer área.....				15%



AVISO DE LICITAÇÃO

CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
FUMTRAN(Fundo Municipal de Trânsito)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2001

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:

I - Instalação, operação e manutenção de serviços eletrônicos de detecção de infrações de trânsito, referentes à velocidade máxima permitida para o local; e

II - Administração, gerenciamento e processamento de multas de trânsito, de recursos às multas aplicadas e de ocorrências de acidentes de trânsito.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O PRAZO DE 02 (dois)ANOS: R\$ 2.320.800,00(dois milhões trezentos e vinte mil e oitocentos reais).

LOCAL E DATA DA ABERTURA DO EDITAL: 30 de janeiro 2002 às 14:00 horas na sala de reuniões da cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DE ACORDO COM SENTENÇA DA EXCELENTÍSSIMA Sra. Dra. ANA PAULA KALEDA CIOLI JUIZA DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GUARAPUAVA PR.

Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sito à Rua Afonso Botelho, 63, ou pelo telefone 42-623.5844 das 13:00 às 17:30 horas.

Guarapuava, 18 de janeiro de 2002.

(a) FLÁVIO JOSÉ SILVESTRI
Diretor Presidente da Surg
Presidente

Nomear o Servidor RAFAEL ANTONIO VIEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Gabinete, percebendo seus vencimentos pelo Símbolo CN3, a partir desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 09 de janeiro de 2002.

(a) DORIVAL ANGELUCI
Presidente

DECRETO Nº. 03/2002

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE

Nomear o Servidor OSCAR LOSSO, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor de Gabinete da Presidência, percebendo seus vencimentos pelo Símbolo CN2, a partir desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 10 de janeiro de 2002.

(a) DORIVAL ANGELUCI
Presidente

DECRETO Nº. 04/2002

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE

Nomear o Servidor CARLOS ALBERTO BITTENCOURT, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, percebendo seus vencimentos pelo Símbolo CN-3, a partir desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 10 de janeiro de 2002.

(a) DORIVAL ANGELUCI
Presidente



Câmara Municipal de Guarapuava
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 01/2002

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE

Exonerar o Servidor AIRTON KUSTER TOLEDO FILHO, que exercia em Comissão o Cargo de Diretor de Gabinete da Presidência, que percebia seus vencimentos pelo Símbolo CN2, a partir desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 07 de janeiro de 2002.

(a) DORIVAL ANGELUCI
Presidente

DECRETO Nº. 02/2002

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE